



09.

São Paulo, 22 de agosto de 2016.

CODAGE/CIRC/035/2016

Altera as disposições do Termo de Compromisso que acompanha o Ofício Circular VREA/CIRC/013/2013, referente à contratação / capacitação para servidores técnicos e administrativos.

Senhor(a) Dirigente,

Objetivando atender à solicitação da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, fica alterado o **“Termo de Compromisso e Autorização para desconto em Folha de Pagamento”**, instituído pelo Ofício Circular VREA/CIRC/013/2013, cuja nova redação segue anexada ao presente ofício.

Sem mais para o presente momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Prof. Dr. Marcelo Dottori
Coordenador de Administração Geral

Termo de Compromisso e Autorização para desconto em Folha de Pagamento

Pelo presente Termo de Compromisso e Autorização para desconto em Folha de Pagamento, o(a) servidor(a)
....., nº funcional, lotado(a) no setor do(a), a seguir referido(a) como "Servidor", firma o presente termo pelo motivos e nas condições abaixo estipuladas:

- 1) O Servidor acima identificado está autorizado a frequentar o curso/capacitação, promovido pelo, com carga horária de horas/aula, durante o período de, cujos custos, no valor de R\$, correrão por conta do(a) (Unidade) da Universidade de São Paulo, nos termos do que consta dos autos USP nº
- 2) Por sua vez, o Servidor obriga-se a frequentar o número de aulas ou de horas estabelecido pela coordenação do curso, necessário a lhe conferir a outorga do respectivo Certificado de Conclusão do Curso.
- 3) De posse do Certificado de Conclusão do Curso, o Servidor deverá solicitar a juntada de cópias reprográficas de tal documento nos autos USP mencionados no item 1 e nos autos USP que cuidam de seu Contrato de Trabalho.
- 4) Caso haja qualquer ocorrência que impossibilite o Servidor de frequentar o número de aulas mínimo e necessário à conclusão do curso, esta deverá ser imediatamente comunicada à Chefia imediata do Servidor, por escrito, instruída com os documentos comprobatórios pertinentes, a fim de que a Administração avalie se a ausência deve ser abonada.
- 5) Em caso de não observância dos itens 2 e 3, e não havendo justificativa do Servidor abonada pela Administração, ou, mesmo apresentada a devida justificativa, se esta tiver sido rejeitada pela autoridade competente da USP, ficará o Servidor obrigado à devolução do valor integral relativo ao curso mencionado no item 1.

- 11.
- 6)** Para fins do ressarcimento objeto do item 5, o Servidor autoriza a Universidade de São Paulo, na qualidade de empregadora, a fazer os respectivos descontos em sua folha de pagamento, em número suficiente de parcelas, sendo que o montante mensal descontado não poderá exceder a quinta parte do salário bruto do Servidor.
 - 7)** Caso o Servidor solicite seu desligamento da Universidade de São Paulo antes do prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da conclusão do curso, será obrigatória a devolução do valor integral relativo ao curso mencionado no item 1, excetuando-se esta condição somente para as hipóteses de obrigatoriedade da realização do treinamento/capacitação por imposição legal.
 - 8)** Para efetivação da devolução objeto do item 7, a Universidade de São Paulo, na qualidade de empregadora, fica autorizada a descontar o montante a ser restituído das verbas rescisórias que eventualmente sejam devidas ao Servidor.

Nesses termos, firma o presente Termo de Compromisso e Autorização para desconto em Folha de Pagamento, para todos os fins e efeitos de direito, em 02 (duas) vias, uma para controle do servidor e outra para juntada aos autos do contrato de trabalho do servidor.

....., de de 20....

(servidor)